

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

1 – PREÂMBULO:

1.1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.953/2025.

1.2 – REQUISITANTE: COMISSÃO DE CONTIGÊNCIA.

1.3 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS.

1.5 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir 16/01/2026 até o dia 29/01/2026 as 17:00hs

1.6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: DE 09:00h até 09:29m do dia 30/01/2026

1.7 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09:30h do dia 30/01/2026.

1.8 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.8- LOCAL: <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

1.10 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Lourival Valentim, nº 357, Vila Colonial, Paraty-RJ. E-mail: compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br

1.11 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 14.133/21, no que não conflitem com a legislação federal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 observadas às alterações posteriores.

1.12- MODO DE DISPUTA: “ABERTO” Os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

2- DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação constitui-se na escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS visando: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **cestas básicas emergenciais**, com o objetivo de assegurar condições mínimas de dignidade e proteção social a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e emergência, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Tipificação Nacional dos Serviços

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

Socioassistenciais. A contratação será realizada pelo sistema de Registro de Preços, em lote único, conforme especificações descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ETP.

2.2- As cestas básicas deverão ser entregues em conformidade com as condições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, e demais documentos que integram o presente Edital.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do sistema mencionado no item 3.1.

3.3 - Caso a sessão não possa ser finalizada até as 16h50m do dia da abertura, será agendada nova data, a qual a Pregoeira informará aos licitantes.

3.4 - Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processolicitatório, deverão ser formalizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, através do endereço eletrônico compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br

3.4.1 - Não serão reconhecidas as solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

3.4.2 - A Pregoeira responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e divulgará no endereço eletrônico <https://www.paraty.rj.gov.br> no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/> no qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso** do licitante.

3.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 - A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do Artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2- É vedada a participação nesta licitação de empresa:

- a) que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **“a não ser que demonstre na fase de habilitação a sua viabilidade econômico-financeira”**;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal 14.133/21;
- c) que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura de Paraty e/ou em qualquer esfera federal, estadual ou municipal.
- d) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem nos país;
- f) que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 14 da Lei 14.133/21.

5- DO REGULAMENTO OPERACIONAL:

5.1- O Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do Pregão;
- i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

6 – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

6.1- O credenciamento será realizado na plataforma eletrônica, de acordo com o **ANEXO III**.

6.2- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e acesso, intransferível, obtida junto ao **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

6.3- O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5- Os documentos, abaixo relacionados, referente ao credenciamento, deverão ser anexados ao sistema, devidamente autenticados.

- a) Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil;
- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante;
- c) Instrumento público ou particular de mandato (procuração) ou Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO III** - No caso de procurador/ representante legal;
- d) Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**;

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

e) Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme **ANEXO VIII**;

e.1) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7- DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1- Para participar do presente processo licitatório, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão se apresentar em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1- No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando o enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

7.2- No termo do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constante do subitem 13 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4- A não regularização da documentação no prazo previsto do subitem 7.3, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no item 19 do edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5- Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

8.1- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

verdadeiras suas propostas e lances.

8.2- Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3- O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade da proponente, devendoser realizada de acordo com o **ANEXO II** e nas seguintes condições:

a) Preenchimento do campo **MARCA**;

b) Preenchimento dos campos referentes ao **VALOR UNITÁRIO** e **GLOBAL** com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente do País;

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com as despesas de transporte, seguros, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos, não cabendo ao F.M.A.S quaisquer custos adicionais.

8.4- Não serão aceitas propostas que não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme estabelece o Artigo 59, inciso IV, § 2º, da Lei 14.133/21;

8.5- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

8.6- A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, podendo o proponente cotar os itens que forem de sua conveniência.

8.7- Não será admitido que a proposta apresentada contenha valor superior acima do valor de referência constante neste edital (preço médio).

8.8- Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

8.10- Deverá, ainda, ser anexada ao sistema a proposta impressa, devidamente assinada, carimbada e contendo as informações da empresa, inclusive com os dados bancários.

9- DA PROPOSTA ESCRITA:

9.1- A **Proposta de Preços escrita**, conforme **modelo constante do ANEXO II**, provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s), com o(s) preço(s) adequado(s) ao(s) lance(s) eventualmente ofertado(s), deverá obrigatoriamente ser anexada ao sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas contados a partir da data de encerramento da disputa no sistema.

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

9.2- Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Dados da empresa, tais como, razão social, número do CNPJ, endereço da sede, telefone de contato, email e dados bancários.
- b) Data, assinatura do Representante Legal (rubricas em todas as páginas e assinatura na última) e carimbo da proponente;
- c) Prazo de entrega do objeto;
- d) Valor unitário para o item;
- e) Valor global da presente licitação em algarismo e por extenso
- f) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira;

F.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do F.M.A.S, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.3- Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **Menor preço**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência

9.4- No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

9.6- Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contenham informação (s) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto ofertado;

10 – DO MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

10.3- Será adotado o modo de disputa "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

10.4- No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5- A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

10.6- Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1- A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(s) a avaliar a aceitabilidade.

11.2- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

11.3- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.4- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

11.5- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.6- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

11.7- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra;

11.8- Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

11.9- O sistema informará a proposta de menor preço do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.10- Se a proposta ou o lance de menor valor global não for aceitável, por desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.12- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor do item estimado para a contratação;

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2- A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexecutável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.4- Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 11.10 e 11.11, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com os demais participantes da licitante para que seja obtido melhor preço;

12.5- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 - DA HABILITAÇÃO:

13.1- Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados junto ao sistema eletrônico, **via chat e/ou email**, no prazo até duas horas após comunicação da Pregoeira. A não inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente.

13.2- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

13.3- A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação e autenticação nos respectivos sites.

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

13.4– A documentação para habilitação no presente certame será a seguinte:

13.4.1 - CAPACIDADE JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Ato Constitutivo (**estatuto ou contrato social**), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

c) Documentos pessoais (**RG e CPF**) do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is).

13.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (**INSS**);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (fins de licitação);

d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de Novembro de 2004.

d.2) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem **certidão única** que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativo;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

h) Certidão Negativa Correncial – Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD), (ePAD CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM) e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimentos para participar de licitação e contratar com a Administração Pública.

i) Certidão **Negativa de Improbidade** Administrativa e Inelegibilidade.

I) As certidões a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

13.4.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.67 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) **01 Atestado de fornecimento**, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a experiência na execução de serviços similares ao objeto licitado.

13.4.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Certidão negativa de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21), tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b.1) Os documentos referidos no inciso I do caput do artigo 69 da Lei 14.133/21, limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão a todas as exigências da Habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme §1º do artigo 65 da Lei 14.133/21.

b.3) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, fica Estabelecido o ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, por se tratar de contrato de longo prazo, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma:

ILG: é o Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser ≥ 1 (**maior ou igual a um**).

ILG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

-(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

b.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

b.5) No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 01(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista no parágrafo 4º, do art. 69 da Lei 14.133/21, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/200.

c) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- . Publicados em Diário Oficial;
- . Publicados em Jornal;
- . Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- . Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- . Por via eletrônica SPED, estando ele devidamente registrado e autenticado na Pela Junta comercial eletronicamente.

13.4.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao **art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Conforme Anexo V);**

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração **(Conforme Anexo VII);**

c) Declaração de cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(Conforme Anexo VI).**

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **(Conforme Anexo IX)**.

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento Licitatório, **(Conforme Anexo XII)**.

14- DO RECURSO:

14.1- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.2- Ao final da sessão e declarado o vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisão da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, de forma imediata e motivada, no decorrer do tempo máximo de **10 (dez) minutos**, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme inciso I do artigo 165 da Lei 14.133/21, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O envio do recurso fundamentado poderá ser encaminhado por meio eletrônico através do e-mail: compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br

14.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

14.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5 – Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

14.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 – O recurso de que trata o subitem 14.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (§2º do artigo 165 da Lei 14.133/21).

14.8 – Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

15.1 – O(s) objeto(s) da licitação será(ão) adjudicado(s) ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, conforme artigo 71 da lei 14.133/21;

15.2– Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

15.2 – Após adjudicado e homologado do resultado do certame licitatório, o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty convocará a proponente vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços (**modelo constante do ANEXO X**) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.3 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura do Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

16 – DA GARANTIA DO (S) MATERIAL (AIS)

16.1- O CONTRATADO concederá garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Fiscal dos serviços devidamente designado, independentemente da garantia de fábrica.

16.2- A garantia inclui a substituição do(s) material(ais) defeituoso(s) no prazo máximo de **3(três) dias úteis**, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na substituição da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s), contado a partir da data da nova entrega.

16.3- Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos do MUNICÍPIO.

17– DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

17.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a contar de sua assinatura pelo período de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme Artigo 84 da Lei 14.133/21.

17.2- A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

17.3 - A entrega dos itens deverá ser parcelada, conforme solicitação do responsável pela fiscalização do Contrato.

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

17.4 - O prazo de entrega será, no máximo, de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho

17.5 - O local para a entrega será no Departamento de Almoxarifado na Avenida Rua Jango Pádua – 612 Parque Imperial, sala 2.

17.9 – O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal para cada (AF) Autorização de Fornecimento individualmente referente ao respectivo usuário, conforme a Autorização de Fornecimento com as quantidades e produtos a ser atendido.

17.10 - O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

Observação: Considerando o caráter emergencial da presente contratação, voltada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e à necessidade de garantir resposta rápida diante de situações de risco alimentar, estabelece-se o prazo de entrega em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Secretaria. A fixação do prazo reduzido justifica-se pelo fato de que o atraso na entrega das cestas básicas comprometeria a efetividade da ação pública, podendo agravar o quadro de vulnerabilidade alimentar e social das famílias atendidas. Dessa forma, o prazo proposto busca assegurar a continuidade do serviço assistencial e preservar o interesse público, observando a razoabilidade e a viabilidade logística de fornecimento dentro da localidade.

18 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

18.1- Caberá a CONTRATANTE indicar um representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 – A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pelo órgão requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

18.3 - Observado o disposto no artigo 117 da lei 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pelo servidor **Oswaldo Carlos de Avila Junior** – Assessor de Gabinete do Secretário Adjunto de Assistência Social – matrícula nº 304.040;

18.4- Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 119 da lei 14.133/21.

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

18.5- Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione como objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

18.6- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Fundo deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.7- O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

18.8- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4) 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

19.2 – As penalidades serão aplicadas pelo F.M.A.S.

19.3- As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

19.4 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso.

19.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

19.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

19.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

19.10 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 6(seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

20 – DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

20.1 - A licitante vencedora deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal/ou Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal) no Fundo Municipal de Assistência Social.

20.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento das cestas básicas, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

20.3- Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o F.M.A.S do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

20.4- A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

20.5- A fatura deverá ser apresentada no F.M.A.S – Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

20.6- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Assistência Social, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.7- O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do F.M.A.S, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

20.8- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.9- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.32.00 – Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Centro de Custo – calamidade** - Fundo Municipal de Assistência Social.

21 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua conseqüente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

21.1 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

21.2 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

21.3 - Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para que no prazo de 03 (três) dias úteis efetue as correções ou substituições cabíveis.

21.4 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

21.5 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

22.1 - Homologada a presente licitação, será documento com força de compromisso para futura aquisição a Ata de Registro de Preços (**ANEXO X**), antecedente ou concomitante ao Contrato (**ANEXO XI**), ajuste destinado a subsidiar o sistema de controle, que conterá número de ordem em série anual, número do pregão e do processo administrativo respectivo, órgãos e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário e prazos e condições de entrega pactuadas.

22.2 - A adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

22.2.1 - O prazo para assinatura estipulado neste subitem poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

22.3 - Caso a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços o F.M.A.S terá a prerrogativa de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

22.4 - A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156, Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

22.5 - O vencedor que tenha seu preço registrado poderá ser convocado a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas neste Edital, no Contrato de Fornecimento e demais normas aplicáveis.

22.6 - O Signatário Detentor terá até 05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação.

22.7 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

22.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

22.9 - O Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

22.10 - A Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento serão lavrados em 02 (duas) vias.

22.11 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato ou da íntegra da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato de Fornecimento no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

22.12 - Uma vez assinado o Contrato, cada solicitação de material instruirá o processo que efetivará a contratação por meio de termo próprio denominado Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho que será considerado contrato acessório relativo ao ajuste principal denominado Contrato.

22.13 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir e requisitar os fornecimentos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

22.14 - O exercício da preferência previsto no subitem anterior dar-se-á caso a Administração

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

22.15 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.16 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.); e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.16.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.17 - Aplica-se ao Contrato decorrente do registro de preços o disposto na Lei nº14.133/21, no que for cabível.

22.18 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados, ficando essas informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.19 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais quando tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

23 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

23.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o art. 157 do Decreto Municipal nº 033/2023.

23.2- Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 156 do Decreto Municipal nº

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

033/2023.

23.3- As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados na Ata de Registro de Preços e publicado no site próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

24.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

24.1.1- Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

24.1.2- Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

24.2- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.
- d) por razões de interesse público devidamente fundamentado;
- e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;
- f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24.3- O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

24.4- A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

24.5- No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

24.6- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

24.7- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

24.8- Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

24.9- Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

24.10- Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

24.11- Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 24.1.1 e 24.9 deste Edital, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

24.12 - Compete ao F.M.A.S ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

24.13- Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar ao F.M.A.S as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

25 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

25.1 – De acordo com o especificado no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

25.2 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;

25.3 – Fornecer os produtos dentro do prazo estipulado;

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

25.4 - Garantir que todos os itens estejam dentro do prazo de validade no mínimo de 04 (quatro) meses após a entrega e devidamente embalados;

25.5 - Substituir (trocar) caso tenha alguma avaria em algum produto ou desacordo com as especificações conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) – determina que o fornecedor responda pela substituição imediata do produto que apresentar vício de qualidade ou quantidade;

25.6 - Comunicar ao FMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados;

25.7 - Manter equipe e estrutura adequadas para o cumprimento integral do contrato;

25.8 - Entregar as cestas todas embaladas em saco Plástico para Embalagem de Polietileno, Reforçado; Medindo (50 x 80)cm; Com Espessura Mínima de 12 Micras (em Cada Parede), Transparente Incolor com fechamento que Possibilite a Embalagem de Até 30 Kg, contendo as quantidades e especificações estabelecidas neste termo;

25.9 - As entregas serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional ou cobrança de frete à Administração, devendo ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria, com todos os custos de transporte, carga e descarga incluídos no valor ofertado;

25.10 - Cumprir os horários estabelecido de 24:00 horas conforme necessidade ou emergência, após a solicitação formal;

25.11 - Todos os produtos deverão ter o prazo de validade mínima de 4 (quatro) meses após a entrega;

25.12 - Disponibilizar funcionário responsável para atendimento das demandas da Secretaria para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas no produto;

25.13 - O fornecedor deverá estar disponível em horários e datas ampliados, quando a situação exigir, conforme previsão contratual;

25.14 - A Contratada fica obrigada a manter durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas para a habilitação na licitação conforme art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21;

25.1.1- DA CONTRATANTE

25.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

25.1.3- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

25.1.4- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

25.1.5- Emitir as ordens de fornecimento conforme necessidade;

25.1.6- Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

25.1.7- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

25.1.8- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;

25.1.9- Realizar o recebimento físico e documental das cestas básicas;

25.1.10- Fazer conferência dos produtos recebidos com aceite formal.

25.1.11- Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

26 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

26.1- À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

26.2- Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

26.3- Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

26.4- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

27 - DA RESCISÃO:

27.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

das sanções previstas na legislação pertinente.

28 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

28.1- Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

28.2- A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

29 - CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

29.1- Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

29.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

29.3- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

30 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

30.1- Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

30.2- Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

30.3- A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

31.2- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

31.3- É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

31.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

31.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

31.6- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

31.7- Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

31.8- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

31.9- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Paraty, Estado do Rio de Janeiro

31.10- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

32 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

32.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não empregar menores;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de idoneidade;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO X - Termo de recebimento de Material de construção

ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XII - Minuta do Contrato.

Paraty, 14 de Janeiro de 2026.

PATRICIA HIROMI KUNIHIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **cestas básicas emergenciais**, com o objetivo de assegurar condições mínimas de dignidade e proteção social a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e emergência, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. A contratação será realizada pelo sistema de Registro de Preços, em lote único, conforme especificações descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ETP.

2- DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade garantir a oferta de cestas básicas destinadas exclusivamente ao atendimento de demandas emergenciais identificadas pelos serviços da rede socioassistencial do Município de Paraty/RJ. Trata-se de provisão eventual essencial para assegurar resposta imediata às situações de risco social e insegurança alimentar que afetam famílias em condições de extrema vulnerabilidade.

A assistência em caráter emergencial é uma atribuição do poder público, conforme dispõe o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, e o art. 2º da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que estabelece como dever estatal a proteção social diante de eventos inesperados que comprometam a dignidade, a sobrevivência e a segurança das famílias. Nesses casos, o benefício eventual de auxílio-alimentação deve ser ofertado de forma imediata, proporcional à necessidade identificada pelas equipes técnicas do SUAS.

No município, as situações calamidade podem decorrer das situações de emergência, desastres naturais ou demais ocorrências que demandam intervenção rápida da Assistência Social. Por esse motivo, é imprescindível que a Secretaria disponha de cestas básicas previamente contratadas e prontas para entrega, garantindo pronta resposta às solicitações formalizadas pelos CRAS ou demais unidades da rede.

A contratação também se justifica pela impossibilidade de suprimento direto pela Administração, visto que a demanda é imprevisível, variável e depende de estoque imediato para assegurar atendimento tempestivo. A ausência de fornecedor contratado comprometeria a capacidade de resposta do Município, podendo resultar em desassistência em situações críticas.

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

Dessa forma, a aquisição das cestas básicas emergenciais é medida necessária para garantir o atendimento rápido, adequado e alinhado às normas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e às diretrizes do SUAS, assegurando o direito à alimentação e a proteção social de famílias em situação de emergência no Município de Paraty/RJ.

Justificativa para o prazo reduzido de entrega (24 horas)

Considerando o caráter emergencial da presente contratação, voltada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e à necessidade de garantir resposta rápida diante de situações de risco alimentar, estabelece-se o prazo de entrega em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Secretaria.

A fixação do prazo reduzido justifica-se pelo fato de que o atraso na entrega das cestas básicas comprometeria a efetividade da ação pública, podendo agravar o quadro de vulnerabilidade alimentar e social das famílias atendidas. Dessa forma, o prazo proposto busca assegurar a continuidade do serviço assistencial e preservar o interesse público, observando a razoabilidade e a viabilidade logística de fornecimento dentro da localidade.

A entrega dos produtos será nos horários e dias normais de expediente da Contratante: das 09hs às 16hs, de segunda à sexta-feira, exceto em casos de extrema emergência, que poderá ser solicitado entrega em dias não úteis e inclusive em horários fora do expediente comercial, conforme necessidade da Assistência Social.

3- REGIME DE CONTRATAÇÃO:

3.1- Modalidade Pregão, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 121, inciso IV do Decreto Municipal nº 033/2023, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

3.2- Outro sim justifico também, que o modelo de compra é por REGISTRO DE PREÇO, sendo assim, não quer dizer absolutamente que se vai usar toda a quantidade que tiver prescrita no processo de licitação, e sim para garantir o valor do produto.

4- DA VIGÊNCIA:

4.1- O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços), nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal nº.033/2023 e da Lei 14.133/21.

5.DAS AMOSTRAS DO OBJETO:

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

5.1-A empresa proponente deverá fornecer, até o **terceiro dia útil** após a classificação no certame, no Departamento de Licitação sito a Rua Lourival Valentim dos Santos nº 357 – Vila Colonial, (ao lado da Loja do Gaúcho), Paraty/RJ, mediante recibo de entrega uma **AMOSTRA** dos itens **não perecíveis**, relacionado no Anexo II atendendo a especificação nele exigida. A amostra será analisada pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, com a devida assessoria do Setor solicitante. O produto que não for aprovado não será adquirido. Será emitido um documento com o resultado da análise, sendo desclassificadas do certame as proponentes que obtiverem resultado negativo no referido documento.

5.2. A amostra será válida somente para uma licitação.

5.3. Quando for solicitada outra amostra, os proponentes terão o prazo de 03 (três dias uteis) horas para a entrega da mesma. O não atendimento acarretará na desclassificação do item.

5.4. A amostra deverá ser identificada conforme segue:

5.5- Individualmente uma a uma;

5.6. Com o nome da empresa, nome do produto, número da licitação e do item correspondente ao da proposta, sob pena de desclassificação.

5.7. A solicitação de outra amostra poderá ser feita a critério do pregoeiro, sempre que achar necessário.

5.8. Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.

5.9. O Agente de Contratação reserva-se o direito de reter a(s) amostra(s) exigida(s) da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento do(s) produto(s).

5.10. As demais empresas que não tiverem seu produto classificado terão o prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da homologação do resultado da licitação para retirarem sua amostra, após este prazo o produto será destinado à Casa Abrigo deste Município.

6- DA EMISSÃO DOS PEDIDOS E PRAZO DE ENTREGA:

6.1- A entrega das cestas básicas ocorrerá conforme demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraty/RJ.

6.2- A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

6.3 - A entrega dos itens deverá ser parcelada, conforme solicitação do responsável pela fiscalização do Contrato.

6.4 - O prazo de entrega será, no máximo, de **24 (horas)**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho

6.5 - O local para a entrega será no Departamento de Almoxarifado - situado a Rua Jango Pádua,

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

Galeria Imperial ao lado da Defensoria Publica, nº 612.

6.6 – O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal para cada (AF) Autorização de Fornecimento individualmente referente ao respectivo usuário, conforme a Autorização de Fornecimento com as quantidades e produtos a ser atendido.

6.7 - O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

6.8 – O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal para cada (AF) Autorização de Fornecimento individualmente referente ao respectivo usuário, conforme a Autorização de Fornecimento com as quantidades e produtos a ser atendido.

6.9 - O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

7- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

7.2- Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme a Lei nº 14.133/21.

6.3- Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione

7.4- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Fundo deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.5- O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

7.6- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

8- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1- O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

c) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

d) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua consequente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

7.2- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

7.4- Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para que no prazo de 03 (três) dias úteis efetue as correções ou substituições cabíveis.

7.5- A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

7.6- A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1- Do Licitante vencedor:

8.2- De acordo com o especificado no Termo de Referência (**ANEXO I**).

8.3- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;

8.4- Fornecer os produtos dentro do prazo estipulado;

8.5- Garantir que todos os itens estejam dentro do prazo de validade no mínimo de 04 (quatro) meses após a entrega e devidamente embalados;

8.6- Substituir (trocar) caso tenha alguma avaria em algum produto ou desacordo com as especificações conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) – determina

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

que o fornecedor responda pela substituição imediata do produto que apresentar vício de qualidade ou quantidade;

8.7- Comunicar ao FMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados;

8.8- Manter equipe e estrutura adequadas para o cumprimento integral do contrato;

8.9- Entregar as cestas todas embaladas em saco Plástico para Embalagem de Polietileno, Reforçado; Medindo (50 x 80)cm; Com Espessura Mínima de 12 Micras (em Cada Parede), Transparente Incolor com fechamento que Possibilite a Embalagem de Até 30 Kg, contendo as quantidades e especificações estabelecidas neste termo;

8.10- As entregas serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional ou cobrança de frete à Administração, devendo ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria, com todos os custos de transporte, carga e descarga incluídos no valor ofertado;

8.11- Cumprir os horários estabelecido de 24:00 horas conforme necessidade ou emergência, após a solicitação formal;

8.12- Todos os produtos deverão ter o prazo de validade mínima de 4 (quatro) meses após a entrega;

8.13- Disponibilizar funcionário responsável para atendimento das demandas da Secretaria para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas no produto;

8.14- O fornecedor deverá estar disponível em horários e datas ampliados, quando a situação exigir, conforme previsão contratual;

8.15- A Contratada fica obrigada a manter durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas para a habilitação na licitação conforme art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21;

8.2- DO CONTRATANTE:

8.2.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

8.2.2- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

8.2.3- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

8.2.4- Emitir as ordens de fornecimento conforme necessidade;

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

- 8.2.5- Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;
- 8.2.6- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- 8.2.7- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.2.8- Realizar o recebimento físico e documental das cestas básicas;
- 8.2.9- Fazer conferência dos produtos recebidos com aceite formal.
- 8.2.10- Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

10- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

10.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO O recebimento será realizado mediante conferência física e documental dos produtos entregues, com atesto do fiscal designado, observadas as condições de qualidade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11- PRODUTOS, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

11.1. Não serão aceitos **valores unitários superiores aos estimados** pela Administração mediante cotação de preços e expressos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Média
1000-Cestas básicas emergencial		
01	Arroz Agulhinha Tipo 1 , extra, grão longo e fino, inteiros e soltos após cozimento, com coloração brancaisento de sujidades e matérias estranhas, íntegra contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, acondicionado em pacote contendo no mínimo 5(cinco) kg do produto. Com validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega.	
	Feijão Preto Tipo 1 , safra nova, acondicionado em embalagem plástica original com 1 kg. Isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, livres de carunchos. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	
	Açúcar Refinado Acondicionado em embalagem de 1kg com as características do produto. Com validade mínima de 6(seis) meses a contar da data da entrega.	
	Óleo de Soja Refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml. Com validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	
	Leite em Pó Integral , instantâneo, acondicionado em embalagem de	

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

	no mínimo 400 g. Com validade no mínimo de 12 (doze) meses.
	Farinha de Mandioca da terra. Mandioca, sem glúten. 1kg
	Farinha de Trigo Especial , acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo a descrição com as características do produto. Com validade no mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.
	Sal Tipo extra, iodado, refinado, acondicionado em saco plástico de 1 kg, contendo a descrição das características do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.
	Café em pó Torrado e moído , de 1ª qualidade com selo de pureza da ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 500g, contendo a descrição das características do produto. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.
	Biscoito doce Maisena Tipo maisena, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g com validade no mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.
	Biscoito Salgado Cream Cracker Tipo cream-cracker, acondicionado em embalagem com no mínimo 200g com validade no mínimo de 6(seis) meses a contar da data da entrega.
	Fubá Extra, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo descrição com as características do produto. Com validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data da entrega.
	Ervilha em conserva Ingredientes: ervilha, água e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280 g e drenado de 200g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.
	Extrato de Tomate Concentrado , acondicionado em embalagem com no mínimo 300 g, contendo a descrição das características do produto, com validade mínima de 01 ano a contar a partir da data de entrega.
	Milho verde em conserva Em embalagem original com 200g. Com validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data da entrega.
	Salsicha em Conserva Embalagem original com no mínimo 80g. Com validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data da entrega.
	Sardinha em conserva Em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 80g. Com validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data da entrega.
	Carne Seca Manta de carne bovina salgada, desidratada, embalada a vácuo (plástico resistente) ou em embalagens plásticas seladas, garantindo a conservação de 500g. Necessita de dessalga para consumo. O produto deve conter o selo de inspeção sanitária SIF.
	Achocolatado em pó Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (cálcio – carbonato de cálcio, ferro – pirofosfato férrico), vitaminas (vitamina C – ácido-L-ascórbico; niacina – nicotinamida; vitamina B2 – riboflavina; vitamina A – acetato de retinila; vitamina B6 – cloridrato

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

de piridoxina; vitamina D – colecalciferol; vitamina B12 – cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten. Pode conter derivados de leite, aveia, cevada e trigo 400g.	
Farinha de Milho Obtida do Grao de Milho Torrado e Peneirado, Fortificada Com Ferro e Acido Folico; Na Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca, Com Umidade Maxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou ImproPRIOS; Validade Minima de 7 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente e Atoxico de 01kg.	
Feijão carioca Tipo 1 , grãos inteiros. Isento de grãos ardidos, mofos, impurezas. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo 1 kg. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 6 meses.	
Macarrão espagete Massa preparada c/ ovos nº 8 a 9, acondicionada em embalagens c/ 500 g, contendo a descrição das características do produto. Com validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria	
Banana Passa 100% Natural , sem adição de açúcar e rica em minerais, vitaminas, magnésio e potássio. 250g	
Cereal Processado A Base de Arroz e Aveia para Alimentação Infantil; Em Farinha; Sabor Natural; Composto de Farinha de Arroz, Acucar, Farinha de Aveia, Extrato de Malte Sais Minerais; Vitamina C, Niacina, Vitamina E, Acido Pantotênico, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B6; Acido Folico;	
Suco Concentrado 500ml Sabor de Caju; Sem Adicao de Acucar; para Diluicao Em Agua Na Proporcao 1:5; de Cor Propria, Sabor e Aroma Caracteristicos Da Fruta; Com Validade Minima Minima de 06 Meses Na Data Da Entrega;	
Valor Unitário da cesta básica:	R\$ 308,83
Valor total dos 1.000 cestas básicas.	R\$308.830,00
Observação: As cestas básicas deverão vir embaladas individualmente em saco Plástico para Embalagem de Polietileno, Reforçado; Medindo (50 x 80)cm; Com Espessura Mínima de 12 Micras (em Cada Parede), Transparente Incolor com fechamento que Possibilite a Embalagem de Até 30 Kg, contendo as quantidades e especificações estabelecidas neste termo;com 01 (uma) unidade de cada item da listagem acima descrita.	

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:	CNPJ:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Est.
CEP:		
E - mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Telefone de contato:		

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **cestas básicas emergenciais**, com o objetivo de assegurar condições mínimas de dignidade e proteção social a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e emergência, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. A contratação será realizada pelo sistema de Registro de Preços, em lote único, conforme especificações descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ETP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Média
	1.000 –Cestas básicas emergencial	
01	Arroz Agulhinha Tipo 1, extra, grão longo e fino, inteiros e soltos após cozimento, com coloração brancaisento de sujidades e matérias estranhas, íntegra contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, acondicionado em pacote contendo no mínimo 5(cinco) kg do produto. Com validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega. Feijão Preto Tipo 1, safra nova, acondicionado em embalagem plástica original com 1 kg. Isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, livres de carunchos. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Açúcar Refinado Acondicionado em embalagem de 1kg com as características do produto. Com validade mínima de 6(seis) meses a contar da data da entrega. Óleo de Soja Refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml. Com validade de no mínimo12 (doze) meses a contar da data da entrega. Leite em Pó Integral, instantâneo, acondicionado em embalagem de no mínimo 400 g. Com validade no mínimo de 12 (doze) meses. Farinha de Mandioca da terra. Mandioca, sem glute. 1kg Farinha de Trigo Especial, acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo a descrição com as características do produto. Com validade no mínimo de 6 meses a contar da data da entrega. Sal Tipo extra, iodado, refinado, acondicionado em saco plástico de 1 kg,	

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

	contendo a descrição das características do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Café em pó Torrado e moído, de 1ª qualidade com selo de pureza da ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 500g, contendo a descrição das características do produto. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Biscoito doce Maisena Tipo maisena, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g com validade no mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Biscoito Salgado Cream Cracker Tipo cream-cracker, acondicionado em embalagem com no mínimo 200g com validade no mínimo de 6(seis) meses a contar da data da entrega. Fubá Extra, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo descrição com a características do produto. Com validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Ervilha em conserva Ingredientes: ervilha, água e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280 g e drenado de 200g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega. Extrato de Tomate Concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 300 g, contendo a descrição das características do produto, com validade mínima de 01 ano a contar a partir da data de entrega.	
	Milho verde em conserva Em embalagem original com 200g. Com validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Salsicha em Conserva Embalagem original com no mínimo 80g. Com validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Sardinha em conserva Em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 80g. Com validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Carne Seca Manta de carne bovina salgada, desidratada, embalada a vácuo (plástico resistente) ou em embalagens plásticas seladas, garantindo a conservação de 500g. Necessita de dessalga para consumo. O produto deve conter o selo de inspeção sanitária SIF. Achocolatado em pó Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (cálcio – carbonato de cálcio, ferro – pirofosfato férrico), vitaminas (vitamina C – ácido-L-ascórbico; niacina – nicotinamida; vitamina B2 – riboflavina; vitamina A – acetato de retinila; vitamina B6 – cloridrato de piridoxina; vitamina D – colecalciferol; vitamina B12 – cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten. Pode conter derivados de leite, aveia, cevada e trigo 400g. Farinha de Milho Obtida do Grão de Milho Torrado e Peneirado, Fortificada Com Ferro e Ácido Fólico; Na Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca, Com Umidade Máxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou ImproPRIOS; Validade Mínima de	

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

7 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primária Saco Plastico Transparente e Atoxico de 01kg.	
Feijão carioca Tipo 1 , grãos inteiros. Isento de grãos ardidos, mofos, impurezas. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo 1 kg. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 6 meses.	
Macarrão espagete Massa preparada c/ ovos nº 8 a 9, acondicionada em embalagens c/ 500 g, contendo a descrição das características do produto. Com validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria	
Banana Passa 100% Natural , sem adição de açúcar e rica em minerais, vitaminas, magnésio e potássio. 250g	
Cereal Processado A Base de Arroz e Aveia para Alimentação Infantil; Em Farinha; Sabor Natural; Composto de Farinha de Arroz, Acucar, Farinha de Aveia, Extrato de Malte Sais Minerais; Vitamina C, Niacina, Vitamina E, Acido Pantotênico, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B6; Acido Folico;	
Suco Concentrado 500ml Sabor de Caju; Sem Adicao de Acucar; para Diluicao Em Agua Na Proporcao 1:5; de Cor Propria, Sabor e Aroma Caracteristicos Da Fruta; Com Validade Minima Minima de 06 Meses Na Data Da Entrega;	
Valor Unitário da cesta básica:	R\$
Valor total dos 1.000 cestas básicas	R\$
Observação: As cestas básicas deverão vir embaladas individualmente em saco Plástico para Embalagem de Polietileno, Reforçado; Medindo (50 x 80)cm; Com Espessura Mínima de 12 Micras (em Cada Parede), Transparente Incolor com fechamento que Possibilite a Embalagem de Até 30 Kg, contendo as quantidades e especificações estabelecidas neste termo; com 01 (uma) unidade de cada item da listagem acima descrita.	

Declaramos:

- Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos esse ou a qualquer título posteriormente.
- O fornecimento do objeto desta proposta será feita nos prazos e condições estabelecidas no Edital de licitação e Termo de Referência – ANEXO I.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da proposta do Pregão Eletrônico nº 011/2025.

Assinatura do Representante legal e carimbo do CNPJ

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à
....., neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios,
nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado
civil....., profissão....., nacionalidade
naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s)
bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG ,
CPF....., endereço....., estado civil....., profissão ,
nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto
ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty/RJ, praticar os atos necessários para
representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2025**,
usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para
desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmas compromissos ou acordos, assinando
contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou
sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para
representar para a licitação acima referenciada.

Local, data,
Assinatura/Carimbo

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 011/2025

À Senhora Pregoeira, Paraty/RJ.

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa. (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** visando a para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **cestas básicas emergenciais**, com o objetivo de assegurar condições mínimas de dignidade e proteção social a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e emergência, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. A contratação será realizada pelo sistema de Registro de Preços, em lote único, conforme especificações descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ETP.

Local e Data
Assinatura/Carimbo

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data
Assinatura/Carimbo

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, que cumpro (imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e Data
Assinatura/Carimbo

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Em atenção à solicitação constante em Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025, no que declaramos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty - RJ, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e data

Assinatura/Carimbo

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(..) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data
Assinatura/Carimbo

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO
DOS DIREITOS TRABALHISTAS.**

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº,
sediada em,
por meio de seu representante legal, ..., portador da Carteira
de Identidade nº, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº,
residente e domiciliado em,
DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item
13.4.5 alínea "d" do edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e
que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor
e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-
la.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../...../2025

VIGÊNCIA:/...../(Ano) a/...../(ANO)

Empresa:

CNPJ: (*) Telefone/Fax () (*) e-mail: (*)

Endereço: (*)

Contato: (*)

Aos ** dias do mês de *** de 2025, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.595.731/0001-67, com sede na Rua Lourival Valentim dos Santos nº 357 – Villa Colonial - Paraty/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **Patrícia Hiromi Kunihiro** - CPF 107.889.537-61 e RG 376651774 -Órgão expedidor SSP/SP. Endereço: Rua Rita Gama nº91, Cambore – Paraty-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**; perante as testemunhas no final nomeadas e assinadas, e a Empresa, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **cestas básicas emergenciais**, com o objetivo de assegurar condições mínimas de dignidade e proteção social a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e emergência, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. A contratação será realizada pelo sistema de Registro de Preços, em lote único, conforme especificações descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ETP na forma de REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 meses,, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no referido Termo de Referência a empresa _____, CNPJ estabelecida na _____, _____, _____ - _____/_____, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 35.953/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **cestas básicas emergenciais**, com o objetivo de assegurar condições mínimas de dignidade e proteção social a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e emergência, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. A contratação será realizada pelo

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

sistema de Registro de Preços, em lote único, conforme especificações descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ETP.

2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1- A entrega das cestas básicas ocorrerá conforme demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraty/RJ.

2.2- A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3 - A entrega dos itens deverá ser parcelada, conforme solicitação do responsável pela fiscalização do Contrato.

2.4 - O prazo de entrega será, no máximo, de **24 (horas)**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho

2.5 - O local para a entrega será no Departamento de Almoxarifado - situado a Rua Jango Pádua, Galeria Imperial ao lado da Defensoria Publica, nº 612.

2.6 – O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal para cada (AF) Autorização de Fornecimento individualmente referente ao respectivo usuário, conforme a Autorização de Fornecimento com as quantidades e produtos a ser atendido.

2.7 - O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.8 – O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal para cada (AF) Autorização de Fornecimento individualmente referente ao respectivo usuário, conforme a Autorização de Fornecimento com as quantidades e produtos a ser atendido.

2.9 - O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

3- DO PREÇO

3.1- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Média
1.000-Cestas básicas emergencial		
01	Arroz Agulhinha Tipo 1 , extra, grão longo e fino, inteiros e soltos após cozimento, com coloração brancaisento de sujidades e matérias estranhas, íntegra contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, acondicionado em pacote contendo no mínimo 5(cinco) kg do produto. Com validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega.	

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

Feijão Preto Tipo 1, safra nova, acondicionado em embalagem plástica original com 1 kg. Isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, livres de carunchos. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Açúcar Refinado Acondicionado em embalagem de 1kg com as características do produto. Com validade mínima de 6(seis) meses a contar da data da entrega. Óleo de Soja Refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml. Com validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega. Leite em Pó Integral, instantâneo, acondicionado em embalagem de no mínimo 400 g. Com validade no mínimo de 12 (doze) meses. Farinha de Mandioca da terra. Mandioca, sem glúten. 1kg Farinha de Trigo Especial, acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo a descrição com as características do produto. Com validade no mínimo de 6 meses a contar da data da entrega. Sal Tipo extra, iodado, refinado, acondicionado em saco plástico de 1 kg, contendo a descrição das características do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Café em pó Torrado e moído, de 1ª qualidade com selo de pureza da ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 500g, contendo a descrição das características do produto. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Biscoito doce Maisena Tipo maisena, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g com validade no mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Biscoito Salgado Cream Cracker Tipo cream-cracker, acondicionado em embalagem com no mínimo 200g com validade no mínimo de 6(seis) meses a contar da data da entrega. Fubá Extra, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo descrição com as características do produto. Com validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Ervilha em conserva Ingredientes: ervilha, água e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280 g e drenado de 200g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega. Extrato de Tomate Concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 300 g, contendo a descrição das características do produto, com validade mínima de 01 ano a contar a partir da data de entrega.	Milho verde em conserva Em embalagem original com 200g. Com validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Salsicha em Conserva Embalagem original com no mínimo 80g. Com validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Sardinha em conserva Em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 80g. Com validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data da entrega.
---	---

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

da entrega.	
Carne Seca Manta de carne bovina salgada, desidratada, embalada a vácuo (plástico resistente) ou em embalagens plásticas seladas, garantindo a conservação de 500g. Necessita de dessalga para consumo. O produto deve conter o selo de inspeção sanitária SIF.	
Achocolatado em pó Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (cálcio – carbonato de cálcio, ferro – pirofosfato férrico), vitaminas (vitamina C – ácido-L-ascórbico; niacina – nicotinamida; vitamina B2 – riboflavina; vitamina A – acetato de retinila; vitamina B6 – cloridrato de piridoxina; vitamina D – colecalciferol; vitamina B12 – cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten. Pode conter derivados de leite, aveia, cevada e trigo 400g.	
Farinha de Milho Obtida do Grao de Milho Torrado e Peneirado, Fortificada Com Ferro e Acido Folico; Na Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca, Com Umidade Maxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Impropios; Validade Minima de 7 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente e Atoxico de 01kg.	
Feijão carioca Tipo 1 , grãos inteiros. Isento de grãos ardidos, mofos, impurezas. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo 1 kg. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 6 meses.	
Macarrão espagete Massa preparada c/ ovos nº 8 a 9, acondicionada em embalagens c/ 500 g, contendo a descrição das características do produto. Com validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria	
Banana Passa 100% Natural , sem adição de açúcar e rica em minerais, vitaminas, magnésio e potássio. 250g	
Cereal Processado A Base de Arroz e Aveia para Alimentação Infantil; Em Farinha; Sabor Natural; Composto de Farinha de Arroz, Acucar, Farinha de Aveia, Extrato de Malte Sais Minerais; Vitamina C, Niacina, Vitamina E, Acido Pantotênico, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B6; Acido Folico;	
Suco Concentrado 500ml Sabor de Caju; Sem Adicao de Acucar; para Diluicao Em Agua Na Proporcao 1:5; de Cor Propria, Sabor e Aroma Caracteristicos Da Fruta; Com Validade Minima Minima de 06 Meses Na Data Da Entrega;	
Valor Unitário da cesta básica:	R\$
Valor total das 1.000 cestas básicas	R\$
Observação: As cestas básicas deverão vir embaladas individualmente em saco Plástico para Embalagem de Polietileno, Reforçado; Medindo (50 x 80)cm; Com Espessura Mínima de 12 Micras (em Cada Parede), Transparente Incolor com fechamento que Possibilite a Embalagem de Até 30 Kg, contendo as quantidades e especificações estabelecidas neste termo; com 01 (uma) unidade de cada item da listagem acima descrita.	

4- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

4.1- O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua consequente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

4.2- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4- Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5- A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6- A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: Ficha 608 - **3.3.90.32.00 – Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**, 195 calamidade - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

6- DO PAGAMENTO:

6.1- A licitante vencedora deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal e/ou Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal) à Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty – Departamento de Almoxarifado.

6.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.3- Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty do prazo

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.4- A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.5- A fatura deverá ser apresentada no Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty – Departamento de Almoxarifado, devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

6.6- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.7- O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Fundo Municipal de Assistência Social, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.8- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1- O Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o inciso VI do art. 130 do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2- Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 146 do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.3- As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e publicadas no site próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1- Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2- Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4- A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5- No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

8.6- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8- Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9- Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10- Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11- Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12- Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATADA:

9.2- Atender, no prazo fixado pelo Fundo de Assistência Social, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho;

9.3- - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;

9.4- - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento;

9.5- - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

9.6- - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições contidas no Termo de referência;

9.7- - Comunicar ao FMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados;

9.8- - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

9.9- Fornecer os produtos dentro do prazo estipulado;

9.10- Garantir que todos os itens estejam dentro do prazo de validade no mínimo de 04 (quatro) meses após a entrega e devidamente embalados;

9.11- Substituir (trocar) caso tenha alguma avaria em algum produto ou desacordo com as especificações conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) – determina que o fornecedor responda pela substituição imediata do produto que apresentar vício de qualidade ou quantidade;

9.11- Manter equipe e estrutura adequadas para o cumprimento integral do contrato;

9.12- Entregar as cestas básicas todos embaladas em saco Plástico para Embalagem de Polietileno, Reforçado; Medindo (50 x 80)cm; Com Espessura Mínima de 12 Micras (em Cada Parede), Transparente Incolor com fechamento que Possibilite a Embalagem de Até 30 Kg, contendo as quantidades e especificações estabelecidas neste termo, contendo as quantidades e especificações estabelecidas neste termo;

9.13- As entregas serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional ou cobrança de frete à Administração, devendo ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria, com todos os custos de transporte, carga e descarga incluídos no valor ofertado

9.13- Cumprir os horários estabelecido de 24:00 horas conforme necessidade ou emergência, após a solicitação formal;

9.14- Disponibilizar funcionário responsável para atendimento das demandas da Secretaria para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas no produto;

9.14- O fornecedor deverá estar disponível em horários e datas ampliados, quando a situação exigir, conforme previsão contratual;

9.15- A Contratada fica obrigada a manter durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas para a habilitação na licitação conforme art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

conferidas;

9.2.2- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

9.2.3- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção

9.2.4- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;

9.2.5- Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

9.2.6- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

9.2.7- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;

9.2.8- Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

9.2.9- Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b-.1) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3- 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4- 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2 - As penalidades serão aplicadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

10.3 As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4- Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.5- No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6- Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

10.7- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10- A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

11.2 - automaticamente:

11.2.1- por decurso de prazo de vigência;

11.2.2- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 – pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

12. DO FORO:

12.1- Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2- As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

12.3- E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ,

**ÓRGÃO GESTOR
FORNECEDOR**

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA***, PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CESTAS BÁSICAS EMERGENCIAIS, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR CONDIÇÕES MÍNIMAS DE DIGNIDADE E PROTEÇÃO SOCIAL A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS) E NA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM LOTE ÚNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) E ETP. PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº35.953/2025, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELASECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ORDENADORA DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:**

Aos *** dias do mês de *** de 2025, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.595.731/0001-67, com sede na Avenida Roberto da Silveira nº 2203 – Villa Colonial - Paraty/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **Patricia Hiromi Kunihiro** - CPF 107.889.537-61 e RG 376561774 – SSP/SP. Endereço: Rua Rita Gama nº91, Cambore – Paraty-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob nº ***** , com sede na ***** , neste ato representada por ***** , portador da Carteira de Identidade nº ***** e CPF/MF nº ***** , residente e domiciliado na ***** , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 35.953/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, do tipo Menor Preço Por Item, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **cestas básicas emergenciais**, com o objetivo de assegurar condições mínimas de dignidade e proteção social a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

social e emergência, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. A contratação será realizada pelo sistema de Registro de Preços, em lote único, conforme especificações descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ETP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar o serviço, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato derivado deste processo licitatório será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de entrega será, no máximo, de **24 (horas)**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO: A entrega dos produtos deverá ser feita no almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social na Rua Jango Pádua – 612 Parque Imperial, sala 2, de segunda a sexta feira, exceto feriado, das 09h às 16h, conforme quantidade informada na Nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento

PARÁGRAFO QUINTO - O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:

Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos relacionados abaixo, o valor de R\$ _____(_____).

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Média
1.000 – Cestas básicas emergencial		
01	Arroz Agulhinha Tipo 1, extra, grão longo e fino, inteiros e soltos após cozimento, com coloração brancaisento de sujidades e matérias estranhas, íntegra contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, acondicionado em pacote contendo no mínimo 5(cinco) kg do produto. Com validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega. Feijão Preto Tipo 1, safra nova, acondicionado em embalagem plástica original com 1 kg. Isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, livres de carunchos. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Açúcar Refinado Acondicionado em embalagem de 1kg com as características do produto. Com validade mínima de 6(seis) meses a contar da data da entrega. Óleo de Soja Refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml. Com validade de no mínimo12 (doze) meses a contar da data da entrega. Leite em Pó Integral, instantâneo, acondicionado em embalagem de no mínimo 400 g. Com validade no mínimo de 12 (doze) meses. Farinha de Mandioca da terra. Mandioca, sem glúten. 1kg Farinha de Trigo Especial, acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo a descrição com as características do produto. Com validade no mínimo de 6 meses a contar da data da entrega. Sal Tipo extra, iodado, refinado, acondicionado em saco plástico de 1 kg, contendo a descrição das características do produto, com validade mínimade 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Café em pó Torrado e moído, de 1ª qualidade com selo de pureza da ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 500g, contendo a descrição das características do produto. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Biscoito doce Maisena Tipo maisena, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g com validade no mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Biscoito Salgado Cream Cracker Tipo cream-cracker, acondicionado em embalagem com no mínimo200g com validade no mínimo de 6(seis) meses a contar da data da entrega. Fubá Extra, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo descrição com a características do produto. Com validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Ervilha em conserva Ingredientes: ervilha, água e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve está intacta, resistente,	

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

	vedada hermeticamente, com peso líquido de 280 g e drenado de 200g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega. Extrato de Tomate Concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 300 g, contendo a descrição das características do produto, com validade mínima de 01 ano a contar a partir da data de entrega.	
	Milho verde em conserva Em embalagem original com 200g. Com validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Salsicha em Conserva Embalagem original com no mínimo 80g. Com validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Sardinha em conserva Em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 80g. Com validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Carne Seca Manta de carne bovina salgada, desidratada, embalada a vácuo (plástico resistente) ou em embalagens plásticas seladas, garantindo a conservação de 500g. Necessita de dessalga para consumo. O produto deve conter o selo de inspeção sanitária SIF. Achocolatado em pó Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (cálcio – carbonato de cálcio, ferro – pirofosfato férrico), vitaminas (vitamina C – ácido-L-ascórbico; niacina – nicotinamida; vitamina B2 – riboflavina; vitamina A – acetato de retinila; vitamina B6 – cloridrato de piridoxina; vitamina D – colecalciferol; vitamina B12 – cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten. Pode conter derivados de leite, aveia, cevada e trigo 400g. Farinha de Milho Obtida do Grão de Milho Torrado e Peneirado, Fortificada Com Ferro e Ácido Fólico; Na Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca, Com Umidade Máxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou ImproPRIOS; Validade Mínima de 7 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primária Saco Plástico Transparente e Atóxico de 01kg. Feijão carioca Tipo 1, grãos inteiros. Isento de grãos ardidos, mofo, impurezas. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo 1 kg. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. Macarrão espaguete Massa preparada c/ ovos nº 8 a 9, acondicionada em embalagens c/ 500 g, contendo a descrição das características do produto. Com validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria Banana Passa 100% Natural, sem adição de açúcar e rica em minerais, vitaminas, magnésio e potássio. 250g Cereal Processado A Base de Arroz e Aveia para Alimentação Infantil; Em Farinha; Sabor Natural; Composto de Farinha de Arroz, Açúcar,	

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

Farinha de Aveia, Extrato de Malte Sais Minerais; Vitamina C, Niacina, Vitamina E, Acido Pantotênico, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B6; Acido Folico; Suco Concentrado 500ml Sabor de Caju; Sem Adicao de Acucar; para Diluicao Em Agua Na Proporcao 1:5; de Cor Propria, Sabor e Aroma Caracteristicos Da Fruta; Com Validade Minima Minima de 06 Meses Na Data Da Entrega;	
Valor Unitário da cesta:	R\$
Valor total das 1.000 cestas básicas	R\$
Observação: As cestas básicas deverão vir embaladas individualmente em saco Plástico para Embalagem de Polietileno, Reforçado; Medindo (50 x 80)cm; Com Espessura Mínima de 12 Micras (em Cada Parede), Transparente Incolor com fechamento que Possibilite a Embalagem de Até 30 Kg, contendo as quantidades e especificações estabelecidas neste termo; com 01 (uma) unidade de cada item da listagem acima descrita.	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A licitante vencedora deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal e/ou Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal ao Fundo Municipal de Assistência Social;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Fundo Municipal de Assistência Social do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

PARÁGRAFO QUARTO: A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO QUINTO: A fatura deverá ser apresentada no Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Assistência Social, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Fundo Municipal de Assistência Social, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.32.00 – Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura estipulado acima poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento.

PARÁGRAFO QUARTO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

PARÁGRAFO QUINTO: Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Fundo Municipal de Assistência Social na Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

PARÁGRAFO SEXTO: Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo legal, no prazo de 10 (dez) dias;

PARÁGRAFO NONO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Contratado da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Responder, integralmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Fundo Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Substituir, após solicitação do Contratante, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura do Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Praticar sempre o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Substituir (trocar) caso tenha alguma avaria em algum produto ou desacordo com as especificações conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) – determina que o fornecedor responda pela substituição imediata do produto que apresentar vício de qualidade ou quantidade;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Manter equipe e estrutura adequadas para o cumprimento integral do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Entregar as cestas básicas todas embaladas individualmente em saco Plástico para Embalagem de Polietileno, Reforçado; Medindo (50 x 80)cm; Com Espessura Mínima de 12 Micras (em Cada Parede), Transparente Incolor com fechamento que Possibilite a Embalagem de Até 30 Kg, contendo as quantidades e especificações estabelecidas neste termo, contendo as quantidades e especificações estabelecidas neste termo;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - As entregas serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional ou cobrança de frete à Administração, devendo ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria, com todos os custos de transporte, carga e descarga incluídos no valor ofertado;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Cumprir os horários estabelecido de 12:00 horas conforme necessidade ou emergência, após a solicitação formal;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Disponibilizar funcionário responsável para atendimento das demandas da Secretaria para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas no produto;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO O fornecedor deverá estar disponível em horários e datas ampliados, quando a situação exigir, conforme previsão contratual;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO Garantir que todos os itens estejam dentro do prazo de validade no mínimo de 04 (quatro) meses após a entrega e devidamente embalados;

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Notificar a Licitante vencedora, caso seja constatada qualquer irregularidade, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo os termos constantes neste Termo de Referência e de sua proposta;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

PARÁGRAFO QUARTO: Recusar qualquer material entregue fora das especificações

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO QUINTO: Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

PARÁGRAFO SEXTO: Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

PARÁGRAFO OITAVO: Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;

PARÁGRAFO NONO :Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO :Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a. A empresa deverá ter como premissa o fornecimento dos produtos de excelente qualidade, observando sempre as Normas da ABNT e demais concernentes aos objetos, assim como efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações do termo de Referência;

b. A empresa não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, e se responsabilizará pelas despesas dos tributos , encargos trabalhistas , previdenciários, fiscais , comerciais , taxas, fretes, seguros , deslocamento de pessoal , prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

c. A empresa deverá manter seus funcionários devidamente identificados com crachá, quando nas dependências e devendo comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração de endereço, entrega ou qualquer coisa problemas ocorridos.

d. A empresa deverá realizar a entrega parcialmente, conforme solicitado via e-mail, tendo em vista que o Fundo Municipal de Assistência Social não possui local adequado para armazenamento dos itens em grande quantidade;

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade das especificações, e sua conseqüente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso edesde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Fundo Municipal de Assistência Social acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento do bem ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4) 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quize) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO OITAVO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO NONO: A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá a CONTRATANTE indicar um representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 119 da lei 14.133/21.

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO: A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PARÁGRAFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 35.953/2025

CONTRATO:

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos da **LICITAÇÃO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 35.953/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Paraty providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paraty/RJ, ____ de ____ 2025.

PATRICIA HIROMI KUNIHIRA	*****
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	*****
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-	2-
Nome:	Nome:
Matrícula/RG.:	Matrícula/RG.:

**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527

**CÓDIGO DE ACESSO**

B215AA0A325C414D9464E968BACE0DC1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: PATRICIA HIROMI KUNIHIRA em 14/01/2026 15:11:10

CPF:***.***-537-61

Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B215AA0A325C414D9464E968BACE0DC1>